



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2017



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 01.12.2017

RATIFICAÇÃO: 01.12.2017

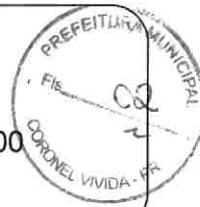
ANEXOS

BAUER E SANTANA LTDA - ME
CNPJ nº. 19.756.304/0001-01
VALOR TOTAL R\$ 243.288,00

--	--

--	--

BAUER E SANTANA LTDA ME
CNPJ: 19.756.304/0001-01 - Inscrição Estadual: ISENTA
Rua Quinze de Novembro, nºSN – Centro – Reserva do Iguaçu – CEP: 85.195-000
Fone (42) 9 8857 8384



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017 CREDENCIAMENTO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 06/2017

A empresa Bauer e Santana Ltda ME inscrita no CNPJ: **19.756.304/0001-01** indicamos Sra. Edelise Nelin Bauer, portador da cédula de identidade nº 6.992.135-3, Órgão expedidor SESP, residente e domiciliado a Rua Centenário, nº 204, bairro São Cristovão, Município de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.060-050, E_mail edeliseb@yahoo.com.br telefone 42-9 8857 8384.

Coronel Vivida PR, 06 de novembro de 2017.

Edelise Nelin Bauer

Edelise Nelin Bauer

CPF: 004.656.289-31

RG nº 6.992.135-3

Sócia

25



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.756.304/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2014	
NOME EMPRESARIAL BAUER E SANTANA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTO VITA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.195-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RESERVA DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9984-3569		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/10/2017** às **10:25:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BAUER E SANTANA LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0780156-1	CNPJ 19.756.304/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/02/2014	Data de Início de Atividade 13/02/2014	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, SN, CENTRO, RESERVA DO IGUAÇU, PR, 85.195-000				
Objeto Social 8630-5/04ATIVIDADE ODONTOLÓGICA. 4645-1/02COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA. 7739-0/99ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS. 3250-7/06SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA. 4773-3/00COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. 7739-0/02ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. 9529-1/99REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS.				
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
EDELISE NELIN BAUER 004.656.289-31	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
HUGO VIEIRA DE SANTANA 064.900.949-59	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 25/10/2017	Número: 20176507191		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 01 de novembro de 2017

17707949-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 177079495 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 01/11/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

03

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BAUER E SANTANA LTDA



1. EDELISE NELIN BAUER, nacionalidade BRASILEIRA, DENTISTA, Solteira, data de nascimento 25/09/1977, nº do CPF 004.656.289-31, documento de identidade 69921353, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA CENTENARIO, número 204, bairro / distrito SAO CRISTOVAO, município GUARAPUAVA - PARANA, CEP 85.060-050 e

2. HUGO VIEIRA DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 30/09/1989, nº do CPF 064.900.949-59, documento de identidade 108163500, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA LUIS CAVALCANTI DA SILVA, número 249, bairro / distrito BONSUCESSO, município GUARAPUAVA - PARANA, CEP 85.045-380.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de BAUER E SANTANA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ODONTO VITA.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ANTONIO LUSTOSA, número SN, bairro / distrito CENTRO, município RESERVA DO IGUAÇU - PR, CEP 85.195-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 11/02/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
EDELISE NELIN BAUER	15.000	15.000,00
HUGO VIEIRA DE SANTANA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia EDELISE NELIN BAUER ao administrador/sócio HUGO VIEIRA DE SANTANA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR: 15

PR2201400021051



Hugo V. Santana

Selo de Autenticidade da Serventia Notarial na última folha.

DISTRITO FOZ DO JORDÃO - PR
CONFERE COMO ORIGINAL
Apresentado neste Cartório
06 NOV. 2017

Celson Luiz Pacheco - Tabelião
 Dario M. Almeida - Escr. Aut.
 Odyneia K. de Oliveira - Escr. Aut.
 José Albino Amancio - Escr. Aut.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BAUER E SANTANA LTDA



Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de RESERVA DO IGUACU para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.



Reserva do Iguaçu, 11 de Fevereiro de 2014.



EDELISE NELIN BAUER

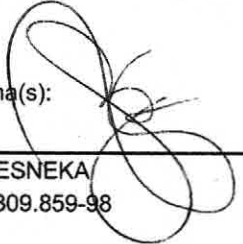
Sócio/Administrador



HUGO VIEIRA DE SANTANA

Sócio/Administrador

Testemunha(s):



CLEIA ARESNEKA
CPF: 040.309.859-98

DISTRITO FQZ DE JORDÃO-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
Apresentado neste Cartório
06 NOV. 2017
 Celson Luiz Pacheco - Escrevente
 Danilo M. Almeida - Escrevente
 Odynéia K. de Oliveira - Escrevente
 José Albino Amancio - Escr. Aut.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
BAUER E SANTANA LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/02/2014
SOB NÚMERO: 41207801561
Protocolo: 14/072490-7, DE 13/02/2014

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FMF07928
ÓRGÃO INTEGRADOR: 15 PR2201400021051
TABELIONATO DE NOTAS DO JORDÃO



Serviço Distrital de Reserva do Iguape-PR - Fone: (42)3651-1116
Selo nº 4U8kc.91L40.hyAR1, Controle: Mucrq.61V5
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **EDELISE NELIN BAUER (4116)**. *0002*FQKUBZLA-716157-10 *.
Dou fé. 15 de abril de 2016 - 10:07:06h.

Em Teste *Silmara de Fátima Dambroski Soares* da Verdade
Silmara de Fátima Dambroski Soares - Escrevente
Substituta

Silmara de Fátima Dambroski Soares
ESCREVENTE SUBSTITUTA

DISTRITO FEDERAL - JORDÃO-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
Apresentado neste Cartório

06/NOV. 2017

Gelson Luiz Pacheco - Tabelião
 Dario M. Almeida - Escr. Aut.
 Odyneia K. de Oliveira - Escr. Aut.
 José Albino Amancio - Escr. Aut.

DISTRITO FOZ DO JORDÃO - PR
 CONFERE COMO ORIGINAL
 Apresentado neste Cartório

06 NOV. 2014

Celson Luiz Pacheco - Tabelião
 Dario M. Almeida - Escr. Aut.
 Odyneia K. de Oliveira - Escr. Aut.
 José Albino Amancio - Escr. Aut.

BAUER E SANTANA LTDA - ME
CNPJ: 19.756.304/0001-01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41207801561



EDELISE NELIN BAUER, nacionalidade Brasileira, maior, solteira natural de Curitiba, estado do Paraná, DENTISTA, data de Nascimento 25/09/1977, RG nº 6.992.135-3/SESP/PR e CPF sob o nº. 004.656.289-31, Residente e domiciliado a Rua Centenário, nº. 204, Bairro São Cristovão, Município de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.060-050. E o Sr. **HUGO VIEIRA DE SANTANA**, nacionalidade Brasileiro, maior, solteiro natural de Goioere, estado do Paraná, EMPRESARIO, data de Nascimento 30/09/1989, RG nº 10.816.350-0/SESP/PR e CPF sob o nº. 064.900.949-59, Residente e domiciliado a Rua Luis Cavalcanti da silva, nº. 249, Bairro Bonsucesso, Município de Guarapuava, estado do Paraná, CEP: 85.045-380 Sócios da Empresa **BAUER E SANTANA LTDA - ME.** com sede na Rua Antonio Lustosa SN, Bairro Centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, CEP:85.195-000. Com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41207801561, em 13/02/2014, E inscrita no CNPJ Sob o nº 19.756.304/0001-01 resolvem por este instrumento, alterar o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa que era na Rua Antonio Lustosa SN, Bairro Centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85.195-000, para a Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, município de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, CEP: 85.195-000.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais Clausulas permanecem inalteradas.

Reserva do Iguaçu, PR. 26 de Fevereiro de 2014.

Sócios:

← FIRMA RECONHECIDA

[Handwritten signature of Edelise Nelin Bauer]

EDELISE NELIN BAUER
 CPF/MF nº. 004.656.289-31

[Handwritten signature of Hugo Vieira de Santana]

HUGO VIEIRA DE SANTANA
 CPF/MF nº 064.900.949-59

Testemunhas:

[Handwritten signature of Nelinho Deitos]

NELINHO DEITOS
 CPF/MF: 055.349.679-43

[Handwritten signature of Cleia Aaresneka]

CLEIA AARESNEKA
 CPF/MF: 040.309.859-98

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 Nº FMF07929

Cartório de Registro Civil Tabelionato Especializado
 Celso Luiz Pacheco
 TITULAR
 Odyneia K. de Oliveira
 José Albino Amancio
 DISTRITO DE FOZ DO JORDÃO - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2014
 SOB NÚMERO: 20140725969
 Protocolo: 14/072598-9, DE 27/02/2014

Empresa: 41 2 0780156 1
 BAUER E SANTANA LTDA - ME

[Handwritten signature of Sebastião Motta]
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature of Mari Lazzari]
Mari Lazzari
 RG 4.359.742-6
 Relatora

[Handwritten initials]
 06

Serviço Distrital de Reserva do Iguape-PR - Fone: (42)3651-1118
Selo nº 1U8kc.91b40.gcVR1, Controle: MqJrq.61VS
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **EDELISE**

NELIN BAUER (4116), *0002*FQKTNN9V-716177-11.*.

Dou fé. 15 de abril de 2016 - 10:06:59h

Em Teste *Silmara de Fátima Dambroski Soares* da Verdade
Silmara de Fátima Dambroski Soares - Escrevente
Substituta

Silmara de Fátima Dambroski Soares
ESCREVENTE SUBSTITUTA

DISTRITO FOZ DE JORDÃO, PR
CONFERE COM O ORIGINAL
Apresentado neste Cartório

06/04/2017

Celson Luis Pacheco - Tabelião
 Dario M. Almeida - Escr. Aut.
 Odynéia K. de Oliveira - Escr. Aut.
 José Albino Amancio - Escr. Aut.



1/1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
BAUER E SANTANA LTDA – ME
CNPJ: 19.756.304/0001-01
NIRE: 41207801561**

EDELISE NELIN BAUER, nacionalidade Brasileira, maior, solteira natural de Curitiba, estado do Paraná, DENTISTA, data de Nascimento 25/09/1977, RG nº 6.992.135-3/SESP/PR e CPF sob o nº. 004.656.289-31, Residente e domiciliado a Rua Centenário, nº 204, bairro São Cristovão, Município de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.060-050, e o Sr. **HUGO VIEIRA DE SANTANA**, nacionalidade Brasileiro, maior, solteiro natural de Goioere, estado do Paraná, empresário, data de Nascimento 30/09/1989, RG nº 10.816.350-0/SESP/PR e CPF sob o nº. 064.900.949-59, Residente e domiciliado a Rua Luis Cavalcanti da Silva, nº 249, bairro Bonsucesso, Município de Guarapuava, estado do Paraná, CEP: 85.045-380, sócios da empresa **BAUER E SANTANA LTDA – ME** com sede na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, município de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, CEP: 85.195-000 com inscrição no CNPJ: 19.756.304/0001-01 Com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41207801561, em 13/02/2014, e o ultimo registro sob o nº 20140725989 em 27/02/2014 resolvem neste modificar o seu contrato social de conformidade com cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o objeto social:

8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.
-----------	-------------------------

Passando o objeto social a partir desta data a ser:

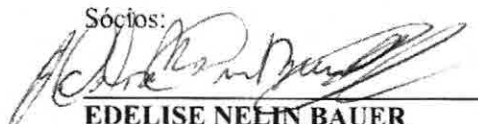
CNAE	Descrição da Atividade
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA.
7739-0/99	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS.
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.
7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.
9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social, não alteradas por esta modificação, permanecem inalteradas.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 uma via obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

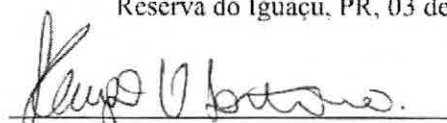
Reserva do Iguaçu, PR, 03 de outubro de 2017.

Sócios:



EDELISE NELIN BAUER

CPF/MF: 004.656.289-31



HUGO VIEIRA DE SANTANA

CPF/MF: 064.900.949-59



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 16:19 SOB Nº 20176507191.
PROTOCOLO: 176507191 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704160215. NIRE: 41207801561.
BAUER E SANTANA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BAUER E SANTANA LTDA - ME
CNPJ: 19.756.304/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:09:23 do dia 31/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2018.

Código de controle da certidão: **0987.3AEA.0B7E.58A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017141947-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.756.304/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

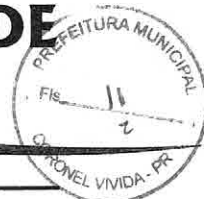
96



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

Estado do Paraná

CNPJ 01.612.911/0001-32



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 163/2017

Conforme solicitação verbal de pessoa interessada, certificamos que a Empresa **BAUER E SANTANA LTDA-ME**, CNPJ: 19.756.304/0001-01, acha-se quite Com esta Divisão da Fazenda Municipal até a presente data (referente aos tributos municipais).

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que por ventura venham a ser constados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão tem validade por 90 (noventa) dias.

Reserva do Iguaçu-PR 31 de outubro de 2017.

DISTRITO FOZ DO JORDÃO, PR
CONFERE COMO ORIGINAL
Apresentado neste Cartório

06 NOV. 2017

Celson Luiz Pacheco - Tabelião
 Dario M. Almeida - Escr. Aut.
 Odynéia K. de Oliveira - Escr. Aut.
 José Albino Amancio - Escr. Aut.

Departamento Tributação e Fiscalização



Av. 04 de Setembro, 614 - Centro - Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85.195-000 - www.reservadoiguacu.pr.gov.br

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19756304/0001-01
Razão Social: BAUER E SANTANA LTDA ME
Nome Fantasia: ODONTO VITA
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO SN / CENTRO / RESERVA DO IGUACU /
PR / 85195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2017 a 19/11/2017

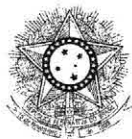
Certificação Número: 2017102105543947937141

Informação obtida em 31/10/2017, às 14:08:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

96

17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAUER E SANTANA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.756.304/0001-01
Certidão nº: 139440023/2017
Expedição: 31/10/2017, às 14:12:29
Validade: 28/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAUER E SANTANA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.756.304/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA



OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BAUER E SANTANA LTDA ME

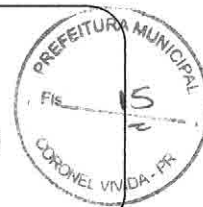
CNPJ 19.756.304/0001-01, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



Raquel Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



BAUER E SANTANA LTDA ME
CNPJ: 19.756.304/0001-01 - Inscrição Estadual: ISENTA
Rua Quinze de Novembro, nºSN – Centro – Reserva do Iguaçu – CEP: 85.195-000
Fone (42) 9 8857 8384



ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 06/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida PR, 06 de novembro de 2017

Edelise Nelin Bauer Edelise Nelin Bauer

Edelise Nelin Bauer

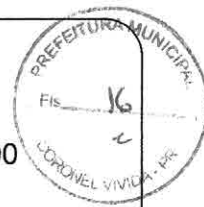
CPF: 004.656.289-31

RG nº 6.992.135-3

Sócia

28

BAUER E SANTANA LTDA ME
CNPJ: 19.756.304/0001-01 - Inscrição Estadual: ISENTA
Rua Quinze de Novembro, nºSN – Centro – Reserva do Iguaçu – CEP: 85.195-000
Fone (42) 9 8857 8384



ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa Bauer e Santana Ltda ME inscrita no CNPJ: **19.756.304/0001-01** com sede na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, município de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, CEP: 85.195-000 declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida PR, 06 de novembro de 2017

Edelise Nelin Bauer

Edelise Nelin Bauer

CPF: 004.656.289-31

RG nº 6.992.135-3

Sócia

2



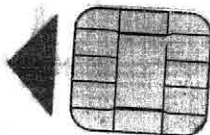
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CIRURGIÃO - DENTISTA



CRO: PARANA

Inscrição: PR-CD-19318



Nome: EDELISE NELIN BAUER

Filiação: SERGIO CARLOS BAUER

ADERLY BAUER

Naturalidade: CURITIBA - PR

Data de Nascimento: 25/09/1977



Edeline Nelin Bauer

ASSINATURA DO PORTADOR



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Ident. Civil: 6992135-3

Orgão: SESP

UF: PR
UF: PR

Data: 13/12/1993

Ident. Eleitoral: 0703792606-20

Zona: 3

Seção: 435

CPF: 004.656.289-31

Observações Gerais:
TIPO SANGUINEO: A POSITIVO
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: SIM
ORTODONTIA

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA APOSTAR OS PRMS LEGAIS
(ART. 15 DA LEI Nº 424/05)

CURITIBA, 28 DE JANEIRO DE 2016

Roberto Eluário da Veiga Cavali
ROBERTO ELUÁRIO DA VEIGA CAVALI
PRESIDENTE CRO-PR



DISTRITO FOZ DO JORDÃO - PR
CONFERE COMO ORIGINAL
Apresentado neste Cartório
8-6 NOV 2017
 Celson Luiz Pacheco - Tabelião
 Dario M. Almeida - Escr. Aut.
 Odyneia K. de Oliveira - Escr. Aut.
 José Albino Amancio - Escr. Aut.

[Handwritten signature]

92



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU



Estado do Paraná

CNPJ 01.612.911/0001-32

ALVARÁ nº 603457 / 2017

O Município de Reserva do Iguaçu, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome BAUER E SANTANA LTDA ME CNPJ/CPF: 19.756.304/0001-01
Localização RUA 15 DE NOVEMBRO, SN - CENTRO Área utilizada: 50,00
Atividades 8630-5/04 - Atividade odontológica.
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30, 13:00 às 18:00

Emitido em 29/03/2017	Válido até 31/12/2017
---------------------------------	---------------------------------

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
 - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Jose M. V. de Paula
JOSE M. V. DE PAULA
 Fiscal de Tributos

Emissor: JOSE MAURICI VEIGA DE PAULA

DISTRITO FOZ DO JORDÃO PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Apresentado neste Cartório

06 NOV. 2017

Celson Luis Pacheco - Tabelião
 Dario M. Almeida - Escr. Aut.
 Odyneia K. de Oliveira - Escr. Aut.
 José Albino Amancio - Escr. Aut.



Av. 04 de Setembro, 614 - Centro - Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85.195-000 - www.reservadoiguacu.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA CANDIDO RAMALHO - S/Nº - CENTRO
CEP 85195-000 - FONE (42)3651-8083 / 3651-1338



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto do Paraná, de acordo com a lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e Decreto de 05 de maio de 2002, concede a presente, LEI ESTADUAL Nº 13.331/2001 DECRETO 5.711/2002

LICENÇA SANITÁRIA Nº 663457/2017

Razão Social – BAUER E SANTANA LTDA ME

Nome Fantasia – BAUER E SANTANA LTDA ME

CNPJ / CPF - 19.756.304/0001-01

Endereço:- RUA - XV D E NOVEMBRO CEP – 85195-000

Bairro: CENTRO **Município**: RESERVA DO IGUAÇU

RAMOS DE ATIVIDADES ; ATIVIDADE ODONTOLOGICA

Responsável Técnico Legal ; EDELISE N. BAUER C.R.O - 19318

Data de Emissão : 09/03/2017 VALIDADE ATE 31/01/2018

Obs; ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO ISENTA O ESTABELECIMENTO DE ADOTAR MELHORIAS, POR OCASIÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DURANTE O EXERCÍCIO, PODENDO TER SUA VALIDADE SUSPensa A CRITERIO DA AUTORIDADE SANITÁRIA DOCUMENTO EXPEDIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

Mauro José Antonichem
Responsável Técnico
pela Vigilância Sanitária
Pessoa Física
Vigilância Sanitária
Portaria nº 111/2016

Mauro José Antonichem
Responsável Técnico Pela Vigilância Sanitária

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO
(art 166 do código de saúde do Paraná)

DISTRITO FOZ DO JORDÃO PR
CONFERE COMO ORIGINAL
Apresentado neste Cartório
09 NOV 2017
 Celson Luiz Pacheco - Tabelião
 Dario M. Almeida - Escr. Aut.
 Odyneia K. de Oliveira - Escr. Aut.
 José Albino Amancio - Escr. Aut.



Handwritten signature and the number 18.

BAUER E SANTANA LTDA ME
CNPJ: 19.756.304/0001-01 - Inscrição Estadual: ISENTA
 Rua Quinze de Novembro, nºSN – Centro – Reserva do Iguaçu – CEP: 85.195-000
 Fone (42) 9 8857 8384



ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

A empresa Bauer e Santana Ltda ME inscrita no CNPJ: **19.756.304/0001-01** com sede na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, município de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, CEP: 85.195-000 Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 06/2017**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTDA ESTIMA	UN	CÓD	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	360	UN	1529	Odonto Vita	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	201,00	72.360,00
1	2	384	UN	7737	Odonto Vita	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA	432,00	165.888,00

BAUER E SANTANA LTDA ME**CNPJ: 19.756.304/0001-01 - Inscrição Estadual: ISENTA**

Rua Quinze de Novembro, n°SN – Centro – Reserva do Iguaçu – CEP: 85.195-000

Fone (42) 9 8857 8384



						COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETA CRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENT E MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVEI S)		
1	3	36	UN	10256	Odonto Vlta	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENT O DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL	70,00	2.520,00
1	4	36	UN	10257	Odonto Vlta	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENT O DE PROTESE TOTAL	70,00	2.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								243.288,00

BAUER E SANTANA LTDA ME

CNPJ: 19.756.304/0001-01 - Inscrição Estadual: ISENTA

Rua Quinze de Novembro, n°SN – Centro – Reserva do Iguaçu – CEP: 85.195-000

Fone (42) 9 8857 8384



Coronel Vivida PR, 06 de novembro de 2017

Edelise Nelin Bauer Edelise Nelin Bauer

[Handwritten Signature]

Edelise Nelin Bauer

CPF: 004.656.289-31

RG n° 6.992.135-3

Sócia

96

BAUER E SANTANA LTDA ME

CNPJ: 19.756.304/0001-01 - Inscrição Estadual: ISENTA

Rua Quinze de Novembro, n°SN – Centro – Reserva do Iguaçu – CEP: 85.195-000
Fone (42) 9 8857 8384

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES
DENTÁRIAS PARA
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

RAZÃO SOCIAL BAUER E SANTANA LTDA ME

CNPJ 19.756.304/0001-01

ENDEREÇO Rua Quinze de Novembro, n°SN – Centro – Reserva do Iguaçu

CEP: 85.195-000

TELEFONE (42) 9 8857 8384 ~ 3651-1472

E-MAIL edeliseb@yahoo.com.br 99984-3509

PROTOCOLONº

16.11.17, 14:19

Em:

BBB


FUNICIONÁRIO





AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 176507191
- **DATA DO PROTOCOLO:** 11/10/2017
- **NIRE:** 41207801561
- **ARQUIVAMENTO:** 20176507191
- **EMPRESA:** BAUER E SANTANA LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwODc4NDQzNF8xNzY1MDcxOTEucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1722487674)



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 19.756.304/0001-01

Data da Emissão : 31/10/2017

Hora da Emissão : 14:09:23

Código de Controle da Certidão : 0987.3AEA.0B7E.58A5

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 31/10/2017, com validade até 29/04/2018.

[Página Anterior](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19756304/0001-01
Razão Social: BAUER E SANTANA LTDA ME
Nome Fantasia: ODONTO VITA
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO SN / CENTRO / RESERVA DO IGUACU / PR / 85195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2017 a 08/12/2017

Certificação Número: 2017110904400384621208

Informação obtida em 20/11/2017, às 16:51:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXAPara você
para todas
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 19756304/0001-01**Razão Social:** BAUER E SANTANA LTDA ME**Nome Fantasia:** ODONTO VITA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/11/2017	09/11/2017 a 08/12/2017	2017110904400384621208
21/10/2017	21/10/2017 a 19/11/2017	2017102105543947937141
02/10/2017	02/10/2017 a 31/10/2017	2017100204422709943598
13/09/2017	13/09/2017 a 12/10/2017	2017091304254948483571
25/08/2017	25/08/2017 a 23/09/2017	2017082506282050526957
06/08/2017	06/08/2017 a 04/09/2017	2017080604234169933298
18/07/2017	18/07/2017 a 16/08/2017	2017071805441507739842
29/06/2017	29/06/2017 a 28/07/2017	2017062904122004997845
10/06/2017	10/06/2017 a 09/07/2017	2017061003594569439210
22/05/2017	22/05/2017 a 20/06/2017	2017052202190271597276
03/05/2017	03/05/2017 a 01/06/2017	2017050304060218251892
14/04/2017	14/04/2017 a 13/05/2017	2017041403364269086415
26/03/2017	26/03/2017 a 24/04/2017	2017032602580667267468
07/03/2017	07/03/2017 a 05/04/2017	2017030703583288065750
16/02/2017	16/02/2017 a 17/03/2017	2017021604281457187838
28/01/2017	28/01/2017 a 26/02/2017	2017012803275078024300
09/01/2017	09/01/2017 a 07/02/2017	2017010903025206269601
21/12/2016	21/12/2016 a 19/01/2017	2016122103273442103306
02/12/2016	02/12/2016 a 31/12/2016	2016120204002439948254
13/11/2016	13/11/2016 a 12/12/2016	2016111303394238724391
25/10/2016	25/10/2016 a 23/11/2016	2016102502475220292115
06/10/2016	06/10/2016 a 04/11/2016	2016100603155664892808
17/09/2016	17/09/2016 a 16/10/2016	2016091703104307001090
29/08/2016	29/08/2016 a 27/09/2016	2016082902431728984324
10/08/2016	10/08/2016 a 08/09/2016	2016081003345059664640
22/07/2016	22/07/2016 a 20/08/2016	2016072202530694182990
03/07/2016	03/07/2016 a 01/08/2016	2016070304243360401598
14/06/2016	14/06/2016 a 13/07/2016	2016061402455291383000
26/05/2016	26/05/2016 a 24/06/2016	2016052603200636581424
07/05/2016	07/05/2016 a 05/06/2016	2016050702162053407270
18/04/2016	18/04/2016 a 17/05/2016	2016041803200239036457
30/03/2016	30/03/2016 a 28/04/2016	2016033002310234631201
11/03/2016	11/03/2016 a 09/04/2016	2016031114295605345267
15/02/2016	15/02/2016 a 15/03/2016	2016021512293866665694



27/01/2016	27/01/2016 a 25/02/2016	2016012708552273720406
08/01/2016	08/01/2016 a 06/02/2016	2016010808570137044794
20/12/2015	20/12/2015 a 18/01/2016	2015122013033503386401
01/12/2015	01/12/2015 a 30/12/2015	2015120112162072177569
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015	2015111114410296566648
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102314014163211364
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100410593203681607
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091512155009698211
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082712442298381200
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080812413760074893
13/07/2015	13/07/2015 a 11/08/2015	2015071307294762173081
24/06/2015	24/06/2015 a 23/07/2015	2015062409040135116890
05/06/2015	05/06/2015 a 04/07/2015	2015060507361448812029
17/05/2015	17/05/2015 a 15/06/2015	2015051708213289867905
28/04/2015	28/04/2015 a 27/05/2015	2015042806590052085744
09/04/2015	09/04/2015 a 08/05/2015	2015040910315914080389

Resultado da consulta em 20/11/2017 às 16:50:30

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **BAUER E SANTANA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 19.756.304/0001-01
Certidão nº: 139440023/2017
Expedição: 31/10/2017, às 14:12:29
Validade: 28/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAUER E SANTANA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.756.304/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 914/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 15.749/2017

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 21.11.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento, expedido pela empresa Bauer e Santana Ltda - ME, solicitando o credenciamento para confecção de próteses dentárias, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 06/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 184/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 15.749/2017

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 21.11.2017

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da empresa Bauer e Santana Ltda - ME, para confecção de próteses dentárias, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 06/2017, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	496	2819

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 205/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 15.749/2017


DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 21.11.2017

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação da empresa Bauer e Santana Ltda - ME, para confecção de próteses dentárias.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2017

CREDENCIAMENTO Nº 06/2017

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
------	----------------	-------	-----------	--------------------	--------------------------

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

Parágrafo segundo: A contratada deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

Parágrafo terceiro: A contratada terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

Parágrafo quarto: A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

Parágrafo quinto: Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada - fluorescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelas próteses dentárias realizadas no mês em vigência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2017 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde do CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório das próteses dentárias executadas no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	496	2819

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 06/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 06/2017. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a produção e próteses dentárias, nos termos do Chamamento Público nº 006/2017.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa Bauer e Santana Ltda Me (fls. 02/29);
 - b) Ofício nº 914/2017 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 30);
 - c) Ofício nº 184/2017 - Parecer Contábil (fl. 31);
 - d) Ofício nº 205/2017 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 32);
 - e) Minuta do Contrato (fl.-33/37);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços a serem prestados a usuários do Sistema de Saúde Público, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Coronel Vivida -Pr.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser



credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido.

15. No que tange aos termos do contrato, sugere-se, que seja acrescido ao instrumento contratual a disposição constante na Cláusula 6.5 do Edital de Credenciamento nº 06/2017, que assim dispõe:



6.5. O contratado não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

16. Entende-se que os documentos apresentados pela Empresa Bauer e Santana Ltda. ME estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2017.

CONCLUSÃO

17. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Deve ser acrescido ao Contrato do item 6.5 do Edital de Chamamento nº 06/2017;
18. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 949/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 15.749/2017

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 01.12.2017

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Bauer e Santana Ltda - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2017.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 01.12.2017	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2017		
5. OBJETO Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO		
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL CONJUNTA (X) ESTADUAL (x) MUNICIPAL (x) FGTS (X) TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Bauer e Santana Ltda - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 06/2017.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada atende todos os requisitos e critérios exigidos para elaboração de trabalhos de tal natureza. Portanto está credenciada a executar bom trabalho e atender plena e satisfatoriamente o solicitado.					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão/ unidade: 06/01 - Unidade: Departamento de Saúde - Funcional Programática: 06.001.10.301.0019.2.066 - Elemento: 3.3.90.39.50.99 - Fonte: 496 - Cód. Reduzido Despesa: 2819.					
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO ESTIMADO R\$ 243.288,00	17. DATA BASE 01.12.2017	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Bauer e Santana Ltda - ME CNPJ nº 19.756.304/0001-01 Rua Quinze de Novembro, s/n - Centro Reserva do Iguaçu - PR - 85.195-000			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Após assinatura do contrato até 25 de Junho de 2018.		
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 01.12.2017					 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo DATA: 01.12.2017 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI 		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 165/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Bauer e Santana Ltda - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 19.756.304/0001-01. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018.

Publique-se.

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

45

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 EDITAL DE PREÇOS Nº 116/2017
 DATA: 28/11/2017 ABERTURA: 10/11/2017
 HORÁRIO: 09:00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPETAMENTO ASFALTICO SOBRE FEDRAS REGULARES NAS RUAS DESCARREGADOR MOTA E CORONEI LUNSTANTINI, FABRIL DO GRUPO FANIELAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO CONTRATO DE REFINANÇ Nº 84578/2017, PROCESSO Nº 1039/17, 2020/ADMINISTRAÇÃO DAS CIDADES, PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA Nº 1023/17, HOMOLOGADO E ADJUDICADO em procedimento eletrônico em aplicação ao sistema LOPTE FOMECRECOR Nº 12.244.400/0001-44 - 239.356,71 LOTAÇÃO
 Não compareceu ao ato presencial o Sr. Jairo, Vitor, filho de Irineu, e de RS 243.956,71 (duzentos e trinta e seis mil e noventa e seis reais e cinco centavos e sete milésimos) Coronel Vívida, 30 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavon, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 054/2017, de 01 de Dezembro de 2017. Súmula: Instituto o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, referente ao Programa Saúde na Escola, no Município de Coronel Vívida. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2017 Processo Licitatório nº 165/2017. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Precila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente ao credenciamento da empresa **Bauer e Santana Ltda – ME**, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 19.756.304/0001-01. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Publique-se. Coronel Vívida, 01 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavon, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 – PROCESSO Nº 04/2017 TIPO: Menor Preço Global O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, que tem registro no dia 19/12/2017, às 16h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, no firme presencial, a qual tem por objeto a "Compra de Data Center (DC), a qual visa aquisição de bancas de dados em "rack", contendo o projeto de layout e qualificação de software automaticamente", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "II" do edital QBS. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço de Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço eletrônico mencionado no período das 08h às 17h, das 13h00min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 04 de dezembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
 RUA Epitácio dos Santos, 541 – Telefone: (41) 3245-1130 – 3245-1132
 CEP: 85.548-000 Honório Serpa – Paraná
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
 A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, avisa aos interessados que para realizar no dia 19 de dezembro de 2017, às 10h00min a Aquisição do Gênero Alimentar sendo: **ava natalina para os departamentos do Município de Honório Serpa-PR.** Conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital. Licitação Exclusiva para Empresas Enquadradas Como ME e EPP, Conforme Lei Geral Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.
 Do Protocolo E. Sessão De Abertura, O Examinador e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser apresentados no dia 19 de dezembro de 2017, das 10h00min às 15h00min, local do processo e da realização da sessão pública do pregão. Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
 Edital no íntegro à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, Informações, esclarecimentos, dúvidas, pelo telefone: (41) 3245-1130 pelo e-mail licitacoes@serpa.pr.gov.br
 Honório Serpa, 04 de dezembro de 2017.
 Juliana e Bartolomeu
 Prefeita

MUNICÍPIO DE MARCOZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
 A Prefeitura Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, que tem registro no dia 19/12/2017, às 16h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, no firme presencial, a qual tem por objeto a "Compra de Data Center (DC), a qual visa aquisição de bancas de dados em "rack", contendo o projeto de layout e qualificação de software automaticamente", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "II" do edital QBS. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço de Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço eletrônico mencionado no período das 08h às 17h, das 13h00min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 04 de dezembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARCOZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
 A Prefeitura Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, que tem registro no dia 19/12/2017, às 16h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, no firme presencial, a qual tem por objeto a "Compra de Data Center (DC), a qual visa aquisição de bancas de dados em "rack", contendo o projeto de layout e qualificação de software automaticamente", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "II" do edital QBS. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço de Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço eletrônico mencionado no período das 08h às 17h, das 13h00min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 04 de dezembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR
 RUA Epitácio dos Santos, 541 – Telefone: (41) 3245-1130 – 3245-1132
 CEP: 85.548-000 Honório Serpa – Paraná
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Epitácio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.965.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.350.849-99, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem o registro no Cadastro Único da municipalidade.
 O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Licitações e Contratos. O edital encontra-se à disposição no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Epitácio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa-PR. CEP: 85.548-000 e no endereço eletrônico www.honorioserpa.pr.gov.br
 Honório Serpa, 04 de dezembro de 2017.
 Luciano Dias
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2017
 O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Epitácio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.965.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.350.849-99, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas no âmbito de atuação de obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais.
 O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Licitações. O edital encontra-se à disposição no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Epitácio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa-PR. CEP: 85.548-000 e no endereço eletrônico www.honorioserpa.pr.gov.br
 Honório Serpa, 01 de dezembro de 2017.
 Luciano Dias
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 167/2017
DATA: 04.12.2017
SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronogramas de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.
A íntegra da este Decreto se encontra no Site: www.diocoms.com.br
DECRETO Nº 168/2017
DATA: 04.12.2017
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na LOA, altera PPA, LDO e dá outras providências.
A íntegra da este Decreto se encontra no Site: www.diocoms.com.br

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
Extrato do Contrato Nº 2218/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR
Contratado: Cleomar Szpak, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.263.472-0001 – 16.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura em veículo, veículos utilitários, vans, ônibus e caminhões, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 052/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 90.450,00 (Noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: De 04 (quatro) de Dezembro de 2017 a 04 (quatro) de Dezembro de 2018.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
Extrato do Contrato Nº 2214/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR
Contratado: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.517.748/0001 – 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da Reforma do Centro de Convivência, conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Social, com o valor total máximo de R\$ 308.400,00 (Trezentos e oito mil e quatrocentos reais), conforme Edital de Tomada de Preços Nº 018/2017.
Valor do Contrato: R\$ 237.807,23 (Duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e vinte e três centavos).
Vigência do Contrato: De 04 (quatro) de Dezembro de 2017 a 04 (quatro) de Agosto de 2018.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MARCOZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
 A Prefeitura Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, que tem registro no dia 19/12/2017, às 16h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, no firme presencial, a qual tem por objeto a "Compra de Data Center (DC), a qual visa aquisição de bancas de dados em "rack", contendo o projeto de layout e qualificação de software automaticamente", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "II" do edital QBS. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço de Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço eletrônico mencionado no período das 08h às 17h, das 13h00min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 04 de dezembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.234, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017
Altera dispositivos do Decreto nº 7.107, de 19 de abril de 2013, com redação alterada pelo Decreto nº 7.265, de 20 de setembro de 2013, que nomeou a Comissão de Reccebimento de Bens e Serviços do Município de Pato Branco.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º O Inciso VII do Decreto nº 7.107, de 19 de abril de 2013, com redação alterada pelo Decreto nº 7.265, de 20 de setembro de 2013, que nomeou a Comissão de Reccebimento de Bens e Serviços do Município de Pato Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:
VII – SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS
 a) Alana Paula Mulhmann – Engenheira Civil
 c) Radimir Odlen Comin – Diretor do Departamento de Engenharia
 d) Jorge Eduardo Chioqueta – Engenheiro Civil
 e) Fernanda Zianni Manarim – Engenheira Civil
 f) Cleaerion Gregorin – Técnico em Edificações
 g) Ricardo Luiz Amarante Zillo – Chefe da Seção de Planejamento
 h) Gilvan Augusto Nava – Diretor do Departamento de Iluminação Pública
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.959, de 9 de Junho de 2016.
Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.235, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017
Institui Comissão para Reccebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de obra.
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pato Branco – PR, Comissão de Reccebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de obra.
Parágrafo único. A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – Determinar a fase em que a obra se encontra executada, em função do cronograma físico financeiro;
II – fiscalizar a aplicação dos materiais especificados;
III – fiscalizar a qualidade da mão de obra aplicada;
IV – fiscalizar a correta aplicação dos projetos técnicos da obra.
V – receber materiais e produtos
Art. 2º A Comissão ora instituída será composta dos seguintes membros:
 Ricardo Luiz Amarante Zillo
 Cleaerion Gregorin
 Emerson Carlos Michelin
 Anderson Caceres Farias Rossatto
 Jorge Alberto Aurélio Borges
 Kátia Maria da Silva
 Fernanda Zianni Manarim
Art. 3º Os laudos de Reccebimento de Obras deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.959, de 9 de maio de 2016.
Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGAUÁ ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 250/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer CPU servidor para o pólo de saúde do Município em decorrência dos contratos temporais e a impossibilidade de contratação dos serviços internos da Secretaria Municipal de Saúde visando a manutenção dos serviços de atendimento básico de emergência da Saúde, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor R\$
01	01	Unid.	01 CPU servidor com processador 17700 (i7 1151); placa mãe Gigabyte B250M; memória 12GB 4GB; placa de vídeo; gabinete 19" 45 L; teclado; mouse; fonte 750W 80%.	7.500,00
			Total	7.500,00

PRazo DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.
CONTRATADA: CUBO VENTOS E INFORMÁTICA LTDA. ME
CNPJ Nº: 12.348.343/0001-00
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante nota fiscal.
NOTIFICAÇÃO OBRIGATORIA:
 Objeto de – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade – 02 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Programática – 10.301.0013.2.009 – Unipolo de Atenção Básica em Saúde
 Elemento da Despesa – 4.490.32.32 – Equipamento de processamento de dados
 Principal 495
 Destinação 5340
 Fonte de Recursos 303 – recursos vinculados
 Valor da contratação 7.500,00
JUSTIFICATIVA
 Equipamento no art. 28 da Lei de Licitação (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso IV consta a possibilidade de ser dispensada a licitação nos casos de emergência ou situações que exijam o atendimento imediato de serviços e aquisição urgente, conforme justificativa anexa ao processo.
Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2017.
MAURO CESAR CERCI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

DATA: 25/10/17 ABERTURA: 10/11/17 HORÁRIO: 09:00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO CONTRATO DE REPASSE Nº 845768/2017-PROCESSO Nº 1038975-79/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF-PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 18/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	12.244.460/0001-44	238.355,71

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 238.355,71 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos). Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

DATA: 16/11/17 ABERTURA: 30/11/17 HORÁRIO: 09:00
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 102/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	19,00	380,00
02	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	42,00	840,00
03	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	50,00	2.250,00
04	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	18,00	360,00
05	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	34,00	680,00
06	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	36,00	720,00
07	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	41,00	1.230,00
08	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	22,50	3.375,00
09	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	25,90	906,50
10	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	27,00	540,00
11	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	31,50	630,00
12	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	22,00	2.200,00
13	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	78,50	6.672,50
14	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	89,00	3.115,00
15	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	91,50	2.745,00
16	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	53,00	4.240,00
17	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	65,00	2.600,00
18	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	89,90	4.495,00
19	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	105,50	2.637,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	03.309.386/0001-06	14.111,50
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	22.175.110/0001-27	26.505,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 40.616,50 (quarenta mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

DATA: 17/11/17 ABERTURA: 01/12/17 HORÁRIO: 09:00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA DA FAMÍLIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 103/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	11,85	5.925,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.598/0001-10	5.925,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais). Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017

DATA: 13/11/17 ABERTURA: 30/11/17 HORÁRIO: 15:00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS NO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 20/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME	08.719.582/0001-72	93.901,92

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 93.901,92 (noventa e três mil novecentos e um reais e noventa e dois centavos). Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
 OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 309.943,60. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2017-Processo Licitatório nº 165/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa **Bauer e Santana Ltda-ME**, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 19.756.304/0001-01. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 59/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para unidades básicas de saúde. Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Instituto Médico Nossa Vida. Prazo: 12 meses, de 24.10.2017 a 23.10.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
119/2017	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	02.607.956/0001-81	131.422,70
120/2017	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	10.869.890/0001-26	34.436,60
121/2017	ASSUNCAO & MORETTO LTDA EPP	08.219.262/0001-53	5.688,96
122/2017	CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA-EIRELI-ME	17.813.874/0001-08	182.854,52
123/2017	DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	44.996,25
124/2017	FERNAMED LTDA-EPP	04.759.433/0001-86	19.790,00
125/2017	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	09.285.800/0001-18	1.518,74
126/2017	ILG COMERCIAL LTDA-ME	20.657.155/0001-02	27.496,51
127/2017	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	21.227.039/0001-16	20.325,50
128/2017	PEDROTTI & SCHERER LTDA-ME	22.688.060/0001-81	59.300,52
129/2017	POSSATTO & POSSATTO LTDA-EPP	72.150.550/0001-06	1.050,00
130/2017	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	17.263.792/0001-90	50.997,93

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19756304/0001-01
Razão Social: BAUER E SANTANA LTDA ME
Nome Fantasia: ODONTO VITA
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO SN / CENTRO / RESERVA DO IGUACU / PR / 85195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

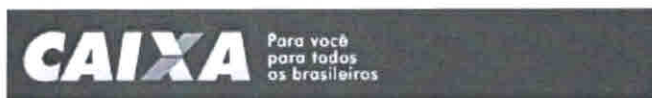
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2017 a 27/12/2017

Certificação Número: 2017112810413513388330

Informação obtida em 12/12/2017, às 11:55:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?



Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 19756304/0001-01

Razão Social: BAUER E SANTANA LTDA ME

Nome Fantasia: ODONTO VITA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/11/2017	28/11/2017 a 27/12/2017	2017112810413513388330
09/11/2017	09/11/2017 a 08/12/2017	2017110904400384621208
21/10/2017	21/10/2017 a 19/11/2017	2017102105543947937141
02/10/2017	02/10/2017 a 31/10/2017	2017100204422709943598
13/09/2017	13/09/2017 a 12/10/2017	2017091304254948483571
25/08/2017	25/08/2017 a 23/09/2017	2017082506282050526957
06/08/2017	06/08/2017 a 04/09/2017	2017080604234169933298
18/07/2017	18/07/2017 a 16/08/2017	2017071805441507739842
29/06/2017	29/06/2017 a 28/07/2017	2017062904122004997845
10/06/2017	10/06/2017 a 09/07/2017	2017061003594569439210
22/05/2017	22/05/2017 a 20/06/2017	2017052202190271597276
03/05/2017	03/05/2017 a 01/06/2017	2017050304060218251892
14/04/2017	14/04/2017 a 13/05/2017	2017041403364269086415
26/03/2017	26/03/2017 a 24/04/2017	2017032602580667267468
07/03/2017	07/03/2017 a 05/04/2017	2017030703583288065750
16/02/2017	16/02/2017 a 17/03/2017	2017021604281457187838
28/01/2017	28/01/2017 a 26/02/2017	2017012803275078024300
09/01/2017	09/01/2017 a 07/02/2017	2017010903025206269601
21/12/2016	21/12/2016 a 19/01/2017	2016122103273442103306
02/12/2016	02/12/2016 a 31/12/2016	2016120204002439948254
13/11/2016	13/11/2016 a 12/12/2016	2016111303394238724391
25/10/2016	25/10/2016 a 23/11/2016	2016102502475220292115
06/10/2016	06/10/2016 a 04/11/2016	2016100603155664892808
17/09/2016	17/09/2016 a 16/10/2016	2016091703104307001090
29/08/2016	29/08/2016 a 27/09/2016	2016082902431728984324
10/08/2016	10/08/2016 a 08/09/2016	2016081003345059664640
22/07/2016	22/07/2016 a 20/08/2016	2016072202530694182990
03/07/2016	03/07/2016 a 01/08/2016	2016070304243360401598
14/06/2016	14/06/2016 a 13/07/2016	2016061402455291383000
26/05/2016	26/05/2016 a 24/06/2016	2016052603200636581424
07/05/2016	07/05/2016 a 05/06/2016	2016050702162053407270
18/04/2016	18/04/2016 a 17/05/2016	2016041803200239036457
30/03/2016	30/03/2016 a 28/04/2016	2016033002310234631201
11/03/2016	11/03/2016 a 09/04/2016	2016031114295605345267
15/02/2016	15/02/2016 a 15/03/2016	2016021512293866665694
27/01/2016	27/01/2016 a 25/02/2016	2016012708552273720406

08/01/2016	08/01/2016 a 06/02/2016	2016010808570137044794
20/12/2015	20/12/2015 a 18/01/2016	2015122013033503386401
01/12/2015	01/12/2015 a 30/12/2015	2015120112162072177569
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015	2015111114410296566648
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102314014163211364
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100410593203681607
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091512155009698211
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082712442298381200
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080812413760074893
13/07/2015	13/07/2015 a 11/08/2015	2015071307294762173081
24/06/2015	24/06/2015 a 23/07/2015	2015062409040135116890
05/06/2015	05/06/2015 a 04/07/2015	2015060507361448812029
17/05/2015	17/05/2015 a 15/06/2015	2015051708213289867905
28/04/2015	28/04/2015 a 27/05/2015	2015042806590052085744

Resultado da consulta em 12/12/2017 às 11:54:01

⌘ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br